



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

PUBLICAÇÃO  
Publicado em 04 de outubro de 2012  
Lagarto, 04 de outubro de 2012  
JRM

**LEI N.º 468  
DE 04 DE OUTUBRO DE 2012**

Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2013, e dá outras providências.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,***

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O subsídio do Prefeito, para vigorar de 1º de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2016, é fixado em R\$ 19.920,00 (dezenove mil e novecentos e vinte reais), sendo que o do Vice-Prefeito é de R\$ 13.280,00 (treze mil e duzentos e oitenta reais) e o dos Secretários Municipais no valor de R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais).

**Art. 2º.** Fica assegurada a revisão anual dos subsídios referidos no art. 1º desta Lei, de acordo com o mesmo índice de reajuste de vencimento do funcionalismo público municipal.

**Art. 3º.** As despesas com a execução da presente Lei serão cobertas com recursos orçamentários consignados no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lagarto, 04 de outubro de 2012; 191º da Independência e 124º da República.

  
**JOSÉ VALMIR MONTEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL**





ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**LEI N.º 468  
DE 04 DE OUTUBRO DE 2012**

*Floriano Santos Fonseca*  
**Secretário Municipal da Administração**

*Agenor de Souza Viana Neto*  
**Procurador-Geral do Município**

*Arquibaldo dos Santos Moura*  
**Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito**

A large, stylized handwritten signature in blue ink, which appears to be the signature of Floriano Santos Fonseca, is written over the printed names and titles of the three officials listed above.